

ANEXO V

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS
COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* ERECHIM**

ATO DELIBERATIVO Nº 4/2015 – CCA-ER

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna e Retorno de Aluno abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Agronomia da UFFS, *campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Agronomia do Campus Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 34 do Regulamento da Graduação (Resolução 4/2014 – CONSUNI/CGRAD) e a necessidade de tornar explícito os critérios para classificação e desempate de candidatos dos processos de seleção para Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono e Transferência Externa será dada pela seguinte equação: $IC = \sqrt{IA \times MA}$, sendo IC o valor atribuído ao índice de classificação, IA o índice de aproveitamento, calculado por, $IA = \frac{MD \times CA}{CM}$ onde MD é a média aritmética das notas nas disciplinas aprovadas, CA o total de créditos aprovados e CM o total de créditos matriculados pelo aluno na instituição de origem. O MA é calculado da seguinte forma: é atribuída nota 10 para o aluno com maior valor de CA e 7 para o aluno com menor valor.

Art. 2º Para Retorno de Graduado será utilizado o histórico escolar, sendo melhor classificado o com maior Média Geral Final.



Art. 3º Para todos as modalidades, o critério final de desempate será a idade, prevalecendo a vantagem para o de maior idade.

Art. 4º Fica revogado o Ato Deliberativo 1/2014 – CCA-ER e demais disposições em contrário.

Art. 5º Os casos omissos neste Ato Deliberativo serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, podendo o coordenador de curso decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, conforme RESOLUÇÃO Nº 4/2014 –CONSUNI/CGRAD, Art.9.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 25 de setembro de 2015.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Siape nº 1558100
Coordenador do Curso de Agronomia
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS - Campus Erechim


Prof. Dr. Gismael Francisco Perin
Coordenador do Curso de Agronomia da UFFS – Campus Erechim

ATO DELIBERATIVO Nº 05 /2015 – CCAU

Delibera sobre a Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de seleção para os pedidos de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado, conforme ata da 9º reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Dos documentos para inscrição:

§1º Além dos documentos citados no edital, os candidatos a Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Arquitetura e Urbanismo, deverão apresentar as ementas e planos de ensino das disciplinas já cursadas até a data da inscrição.

Art. 2º Dos critérios de elegibilidade:

§1º Para solicitação de transferência interna o candidato deve:

a) ter cursado pelo menos um ano no curso de origem com aprovação em todos os componentes curriculares cursados.

§2º Para solicitação de retorno de aluno-abandono:

a) caso o candidato não seja oriundo do curso de Arquitetura e Urbanismo, ter cursado pelo menos um ano no curso de origem com aprovação em todas as disciplinas cursadas.

§3º Para solicitação de transferência externa, o candidato deve:

a) ter cursado disciplinas que possam ser aproveitadas permitindo que ele possa cursar a disciplina de projeto com maior oferta de vagas ociosas, baseado no mapeamento prévio realizado pela Coordenação do Curso.

§4º Para solicitação de retorno de graduado:

a) o candidato poderá se inscrever caso sejam ofertadas vagas para esta modalidade.

§5º Para o aproveitamento das componentes curriculares do curso de origem, estas devem satisfazer, no mínimo, 100% da carga horária dos componentes curriculares da UFFS e 75% dos conteúdos.



§6º A avaliação da correspondência de conteúdos e objetivos das disciplinas cursadas no curso de origem com as disciplinas da UFES será realizada pela Coordenação do Curso com o auxílio de professores dos componentes curriculares.

Art. 3º Dos critérios de preenchimento das vagas

§1º O preenchimento das vagas observará a seguinte ordem de preferência:

- a) Transferência interna e retorno de aluno abandono:
 - I) ter a maior média aritmética comprovada pelo histórico escolar.
 - II) ter cursado o maior número de créditos no curso de origem.
- b) Transferência externa:
 - I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.
- c) Retorno de graduado:
 - I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.

Art. 4º Do desempate:

§1º Na classificação final dos candidatos as vagas de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado serão considerados para fins de desempate, após serem ordenados conforme o Art 3º:

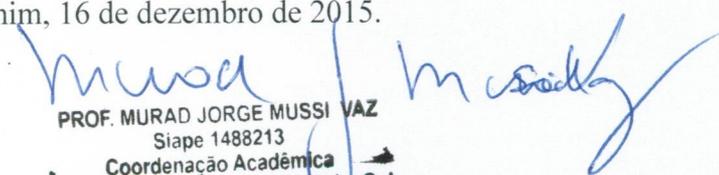
- a) o candidato com maior idade.

Art. 5º Fica revogado a Ato Deliberativo 1/2014/CCAU/ER/UFES/2014

Art. 6º Caso omissos serão decididos pelo colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 7º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 16 de dezembro de 2015.


PROF. MURAD JORGE MUSSI VAZ
Slape 1488213
Coordenação Acadêmica
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS Campus Erechim

Profº. Murad Jorge Mussi Vaz
Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo

ATO DELIBERATIVO Nº 3/2015 – CCEA-ER

Delibera sobre os critérios de classificação e desempate para as modalidades Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Erechim, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de classificação e desempate para as modalidades Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado,

DELIBERA:

Art. 1º Os candidatos deverão ser oriundos de Curso do Sistema Brasileiro de Ensino Superior e ter cursado, com aprovação, o mínimo de 210 horas no curso de origem.

Art. 2º Na classificação dos candidatos às vagas de Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono e Transferência Externa, serão considerados os seguintes itens:

I) A média das notas obtidas nas disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato (MN).

II) O número de créditos matriculados pelo candidato (CM).

III) O número de créditos em que o candidato foi aprovado (CA).

Ao candidato será atribuído um índice de aproveitamento (IA), que será a média das notas nas disciplinas em que obteve aprovação, multiplicada pela razão entre o número de créditos aprovados e o número de créditos matriculados.

O índice será calculado da seguinte maneira: $IA = MN * CA / CM$.

Ao candidato com o maior número de créditos cursados e aprovados será atribuída a nota 10 (dez) a um segundo índice de classificação (IC).

Ao candidato com o menor número destes créditos será atribuída a nota 7 (sete). Aos demais candidatos serão atribuídas notas entre 7 (sete) e 10 (dez), proporcionalmente ao número de créditos cursados e aprovados.

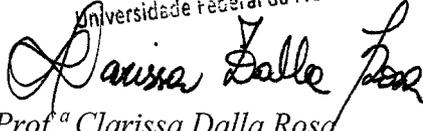
O ordenamento final dos candidatos será realizado pelo cálculo do índice final, dado pela raiz quadrada da multiplicação do índice de aproveitamento pelo índice de classificação.

O índice final será calculado por $IF = \sqrt{IA * IC}$.
Em caso de empate, o candidato de maior idade terá preferência.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, 08 de abril de 2015.

PROF.^a CLARISSA DALLA ROSA
Slape: 2060337
Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental
Campus Erechim
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS


Prof.^a Clarissa Dalla Rosa
Presidente do Colegiado do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCLCS-ER

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Ciências Sociais – *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado;

DELIBERA:

Art. 1º. Para **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono**, para fins de desempate, considera-se a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

Art. 2º. Transferência Externa.

I – Para Transferência Externa de estudante oriundo do mesmo curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- a) Estudante proveniente do curso de Licenciatura em Ciências Sociais;
- b) Estudante proveniente do curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

II – Para Transferência Externa de estudante oriundo de outro curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- a) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;

- b) Demais cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Parágrafo Único. Para fins de desempate, nos casos de Transferência Externa, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Art. 3º. Retorno de Graduado.

I- Para o Retorno de Graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

a) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;

b) Demais cursos.

Parágrafo Único. Para fins de desempate, nos casos de Retorno de Graduado, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 23 de setembro de 2014.

Prof. Rodrigo Manoel Dias da Silva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais – *campus*
Erechim.

PROF. RODRIGO MANOEL DIAS DA SILVA
Sisape :1767748
Coordenador do Curso em Ciências Sociais - Licenciatura
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS Campus Erechim



ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015 – CCLF-ER

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia – *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 34 § 1º, considerando os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado;

DELIBERA:

Art. 1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além da documentação exigida no edital relevante, uma carta de intenções, de até duas páginas, digitada, impressa, que ateste as intenções do aluno ao solicitar a transferência.

Art. 2º Dentro de cada uma das modalidades de ingresso, em caso de empate, os candidatos serão classificados conforme Nota Geral (NG), entre 0,0 (zero vírgula zero) e 12,0 (doze vírgula zero). A NG de cada candidato será a soma da média geral constante no histórico escolar do candidato com a nota, entre 0,0 (zero vírgula zero) e 2,0 (dois vírgula zero) atribuída por um representante do colegiado à carta de intenções do candidato.

Art. 3º Permanecendo o empate, o segundo critério será a idade, sendo favorecido o candidato de maior idade.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA – CAMPUS ERECHIM

Art. 5º Revoga-se o Ato Deliberativo Nº 1/2014 – CCLF-ER

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 07 de abril de 2015.

PROF. JERZY ANDRÉ BRZOZOWSKI
Slape: 1682464
Coordenador do Curso de Filosofia
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS Campus Erechim

Prof. Jerzy André Brzozowski

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia – *campus* Erechim



ATO DELIBERATIVO Nº 3/2015 – CCLG

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna e Retorno de Aluno abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Geografia – Licenciatura da UFFS, *campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 34 do Regulamento da Graduação (Resolução 4/2014 – CONSUNI/CGRAD) e a necessidade de tornar explícito os critérios para seleção de transferência interna e retorno de aluno abandono, transferência externa e retorno de aluno graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Para o preenchimento das vagas nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

- a) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela UFFS;
- b) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

Art. 2º Para o preenchimento das vagas na modalidade de transferência externa, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

- a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Art. 3º Para o preenchimento das vagas na modalidade de retorno de graduado, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Art. 4º Fica revogado o Ato Deliberativo 1/2014 – CCLG.

Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 24 de março de 2015.


Prof. Márcio Freitas Eduardo

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia – Campus Erechim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 2/2014 – CCLH

Delibera sobre os critérios de classificação para os processos seletivos de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de aluno-graduado.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em História, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de classificação para os processos seletivos de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de aluno-graduado.

DELIBERA:

Art. 1º A maior média aritmética obtida pelo aluno, no curso de origem até a segunda casa decimal.

Art. 2º E, permanecendo o empate: o candidato de maior idade.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 11 de setembro de de 2014.

Prof. Me. Halferd Carlos Ribeiro Júnior

Coordenador do Curso de Licenciatura em História

PROF. HALFERD CARLOS RIBEIRO JÚNIOR
Siape: 2039823
Coordenador do Curso História-Licenciatura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Campus Erechim-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 2/2015 – CCLP

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência interna e Retorno Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, Campus Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os Critérios de classificação e desempate para Transferência interna e Retorno Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado;

DELIBERA:

Art. 1º A maior média aritmética obtida pelo aluno, no curso de origem, até a segunda casa decimal.

Art. 2º Permanecendo o empate: o candidato de maior idade.

Art. 3º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 4º Revoga-se o Ato Deliberativo nº 1/2014 – CCLP – ER.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Pedagogia, Erechim, 16 de abril de 2015.

Prof. Marilane Maria Wolff Paim

Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura
MARILANE MARIA WOLFF PAIM
Campus Erechim
Coordenadora do Curso de Pedagogia
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS - Campus Erechim